



CÂMARA MUNICIPAL

Afonso Cláudio - E. Santo

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 836

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE DIÁRIAS NO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo aprovado a Lei nº 836, resolve encaminhá-la ao Sr. Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T O


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a elevar em 40% os valores das diárias, constantes da Lei nº 805, de 16/06/78.

Art. 2º - Fica também, ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o respectivo aumento, toda vez que houver aumento do funcionalismo Municipal, e no mesmo percentual, mediante Decreto.

Art. 3º - Os recursos para atenderem os artigos anteriores, correrão por conta de dotação própria, existente na Lei Orçamentária do corrente exercício.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Afonso Cláudio, em 16 de Julho de 1979.


ONOFRE GOMES TEIXEIRA
PRESIDENTE.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em seguida sancionou a Lei nº 836, de 16.07.79.

R. P. Onofre Teixeira
Quilômetro